



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Administração - Compra - Material Permanente e de Consumo - 0003741-42.2025.6.21.8000
Estudos Técnicos Preliminares - ETP - doc. SEI n. 2182907.

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de material para adequações de acessibilidade e prevenção de incêndio é uma medida essencial para garantir a acessibilidade e aderência às normas de PPCI nos cartórios eleitorais do interior do estado do Rio Grande do Sul. A seguir, apresentamos a justificativa detalhada para essa iniciativa:

Cumprimento da Legislação:

A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) estabelece a obrigatoriedade de eliminação de barreiras arquitetônicas em edifícios públicos, garantindo o acesso pleno e independente das pessoas com deficiência.

A Norma Técnica NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) determina os critérios de acessibilidade em edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, incluindo a instalação de pisos táteis e assentos adaptados.

Resoluções Técnicas do CBMRS determinam os requisitos que devem ser cumpridos em relação à prevenção de incêndio.

Promoção da Inclusão Social:

A implementação acessibilidade nos cartórios eleitorais promove a inclusão social, garantindo que todas as pessoas, independentemente de suas condições físicas, tenham acesso igualitário aos serviços eleitorais.

Facilitar a locomoção e o conforto das pessoas com deficiência reforça o compromisso do Tribunal Regional Eleitoral com a cidadania e os direitos humanos.

Aprimoramento da Infraestrutura:

A adequação dos cartórios eleitorais melhora significativamente a infraestrutura dos prédios, tornando-os mais modernos e acessíveis.

A instalação desses materiais contribui para a segurança e a autonomia das pessoas com deficiência, prevenindo acidentes e promovendo um ambiente mais inclusivo e acolhedor.

A aquisição do material para a adequação em relação à Prevenção de Incêndio visa garantir a aderência às Resoluções Técnicas do CBMRS dos ambientes do TRE-RS.

Responsabilidade Social:

Investir em acessibilidade é uma demonstração de responsabilidade social por parte do Tribunal Regional Eleitoral, refletindo um compromisso com a diversidade e a igualdade de oportunidades.

A medida contribui para a construção de uma sociedade mais justa e equitativa, onde todos os cidadãos têm seus direitos respeitados e garantidos.

Melhoria da Experiência do Eleitor:

A implementação acessibilidade melhora a experiência do eleitor com deficiência, proporcionando maior conforto e autonomia durante o processo eleitoral.

A adaptação dos cartórios eleitorais contribui para a redução de barreiras físicas, facilitando o acesso e a utilização dos serviços eleitorais por parte de todos os cidadãos.

Portanto, a aquisição destes materiais é uma medida indispensável para garantir a acessibilidade e a inclusão nos cartórios eleitorais do interior do estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com a legislação vigente e os princípios de responsabilidade social e cidadania.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

Previsão da contratação no Plano Anual de Contratações com ID 18907, estando alinhado com Planejamento Estratégico: Perspectiva Recursos - Otimizar a Infraestrutura Física e Perspectiva Processos Internos - Promover a Sustentabilidade e Acessibilidade.

3. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

Os materiais em questão seguem rígida normatização técnica e as alternativas baseiam-se nas necessidades de reposição de materiais e de novas adequações, considerando as necessidades existentes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) Deverá ser ofertado prazo mínimo de garantia de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo do material, sem prejuízo de eventual garantia superior dada por fabricante;
- b) Os materiais a serem fornecidos deverão atender aos requisitos do INMETRO e NBRs (ABNT) respectivos, bem como os produtos devem ser constituídos, ao menos em parte, de material reciclado, atóxico e/ou biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
- c) O início da contratação se dará a partir do aceite da nota de empenho, sendo a data de entrega máxima de 30 (trinta) dias corridos compreendendo, este, todo o período de execução;
- d) Os fabricantes devem observar requisitos ambientais como os adotados para obtenção de certificação do INMETRO, resultando em produtos sustentáveis, de menor impacto ambiental em relação aos seus similares e até devidamente identificados sobre a classificação para fins de reciclagem; e
- e) O fornecimento não possui natureza continuada, sendo de aquisição única.

Os materiais em questão seguem rígida normatização técnica e as alternativas baseiam-se nas necessidades de reposição de materiais, considerando necessidades existentes, padronização das instalações dos prédios, observando-se acabamento e cores.

Não há necessidade de audiência prévia com fornecedores ou consulta pública, em conformidade com o artigo 21 da Lei n. 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 5.1. As quantidades foram levantadas de acordo com o consumo verificado nos últimos 2 anos, considerando-se o período eleitoral e eventos, além do planejamento de adequações futuras.
- 5.2. Tabela de quantidades e itens para contratação:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Valor pesquisa mercado 1	Valor pesquisa mercado 2	Valor pesquisa mercado 3	Valor estimado	Valor total
1	Piso direcional borracha preto 25x25cm	Unidade	150	R\$ 4,49	R\$ 6,59	R\$ 8,55	R\$ 6,54	R\$ 981,50
2	Piso alerta borracha preto 25x25cm	Unidade	150	R\$ 4,49	R\$ 7,50	R\$ 8,55	R\$ 6,85	R\$ 1.027,00
3	Placa de sinalização fotoluminescente PPCI S12 - Saída 15x30cm	Unidade	50	R\$ 34,90	R\$ 12,70	R\$ 20,80	R\$ 22,80	R\$ 1.140,00
4	Placa de sinalização fotoluminescente PPCI S1 - Seta Reta para Direita 15x30cm	Unidade	50	R\$ 23,90	R\$ 34,90	R\$ 25,10	R\$ 27,97	R\$ 1.398,33
5	Placa de sinalização fotoluminescente PPCI S2 - Seta Reta para Esquerda 15x30cm	Unidade	50	R\$ 12,70	R\$ 34,99	R\$ 38,90	R\$ 28,86	R\$ 1.443,17
6	Placa de sinalização fotoluminescente PPCI N2 - desciação extintor pó ABC 20 x 8cm	Unidade	450	R\$ 7,90	R\$ 11,89	R\$ 19,99	R\$ 13,26	R\$ 5.967,00
7	Placa de sinalização fotoluminescente PPCI N1 - desciação extintor de água 20 x 8cm	Unidade	100	R\$ 7,90	R\$ 11,89	R\$ 19,99	R\$ 13,26	R\$ 1.326,00
8	Placa de sinalização fotoluminescente PPCI N3 - desciação extintor de gás carbônico 20 x 8cm	Unidade	30	R\$ 7,90	R\$ 11,89	R\$ 19,99	R\$ 13,26	R\$ 397,80
9	Placa de sinalização fotoluminescente PPCI N5 - desciação extintor de pó BC 20 x 8cm	Unidade	40	R\$ 7,90	R\$ 11,89	R\$ 19,99	R\$ 13,26	R\$ 530,40
	Total							R\$ 14.211,20

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os materiais e, questão seguem rígida normatização técnica e as alternativas baseiam-se nas necessidades de reposição de materiais, considerando necessidades existentes, padronização das instalações dos prédios, observando-se acabamento e cores.

Não há necessidade de audiência prévia com fornecedores ou consulta pública, em conformidade com o artigo 21 da Lei n. 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da estimativa da contratação é de R\$ 14.211,20, conforme tabela do item 5.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Aquisição de material a ser enviado aos Cartórios Eleitorais e utilizado em imóveis do TRE-RS em Porto Alegre, de forma a possibilitar que os ambientes sejam adequados às normas de acessibilidade e prevenção de incêndio.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO

Não há necessidade de parcelamento devido à natureza do objeto.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com esta aquisição, pretende-se garantir reserva técnica adequada de materiais de acessibilidade e prevenção de incêndio, de forma a possibilitar que os ambientes do TRE-RS sejam adequados às normas.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Os servidores que atuarão neste processo já contam com experiência em fiscalização e gestão contratual.

O local para recebimento dos materiais será a Seção de Almoxarifado, no prédio Sede deste Regional, a qual está adequada para o recebimento e acondicionamento dos materiais.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os materiais a serem fornecidos deverão atender aos requisitos do INMETRO e NBRs (ABNT) respectivos.

Nos itens em que não tiver gravada a conformidade com as normas técnicas, poderá ser exigido comprovante específico junto ao fornecedor (relatório de conformidade, manual, cópia de documento de órgão regulador etc.), que será analisado quanto à sua aceitação.

Os produtos devem ser constituídos, ao menos em parte, de material reciclado, atóxico e/ou biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.

Os fabricantes devem observar requisitos ambientais como os adotados para obtenção de certificação do INMETRO, resultando em produtos sustentáveis, de menor impacto ambiental em relação aos seus similares e até devidamente identificados sobre a classificação para fins de reciclagem.

Considera-se produto com identificação adequada para fins de reciclagem aquele que traz em seu corpo o código de reciclagem de polímeros.

Os materiais devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

14. COMPONENTE TECNOLÓGICO INTEGRANTE DO OBJETO

Não há.

15. ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

Trata-se de necessidade de aquisição de materiais acessibilidade e prevenção de incêndio a ser utilizado para a adequação de ambientes do TRE-RS às normas.

16. EQUIPE DE GESTÃO

Gestores e fiscais administrativos: Servidores a serem indicados pela COGEC

Fiscais técnicos: Servidores da SENGE



Documento assinado eletronicamente por **Jodoé Renato Menger, Coordenador**, em 20/03/2025, às 15:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme de Ros, Chefe de Seção**, em 21/03/2025, às 14:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2182907** e o código CRC **6C9F0ABA**.

Rua Sete de Setembro, 730 - Edifício Assis Brasil - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-190
www.tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294 8312